

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU FELIPE LUIS COLTRO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que em virtude de não ter sido possível intimar pessoalmente o réu FELIPE LUIS COLTRO, filho de Arildo José Coltro e Claudiane Perszel Coltro, brasileiro, desempregado, portador do RG nº 8.611.293, com endereço incerto e desconhecido, foi expedido o presente Edital de Intimação extraído dos autos nº 23714-48.2016.8.16.0182, em trâmite perante o 11º Juizado Especial Criminal, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como parte ré Felipe Luis Coltro, supra qualificado, pelo presente FICA DEVIDAMENTE INTIMADO do conteúdo da sentença judicial proferida em 19/06/2017: **"(...) julgo procedente o pedido delimitado na denúncia para o fim de condenar o réu FELIPE LUIS COLTRO, já qualificado, como incurso na sanção do artigo 129, caput, do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais (art. 804 Do CPP)."**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do réu supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 28 de novembro de 2017. Eu, Carla Greice Canestraro, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

DEISI RODENWALD

Juíza de Direito Substituta